



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cooperação que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda – SF, e a Universidade de São Paulo – USP visando o compartilhamento de informações e estudos de interesse das partes.

Aos 09 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, o Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Rua Libero Badaró, nº 190, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.392.130/0001-18, doravante denominada **SF**, neste ato representada por seu Titular, Philippe Vedolim Duchateau, RG [REDACTED] e CPF/MF [REDACTED], e a Universidade de São Paulo – USP, com sede na Rua da Reitoria, 374, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 63.025.530/0001-04, doravante denominada **USP**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], com base nos dispositivos legais e regulamentares vigentes, CELEBRAM o presente Termo de Cooperação (doravante denominado **Termo**) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a troca de informações entre as Partes, especificamente com relação ao setor de serviços, de modo a possibilitar a realização pela USP de estudo multidisciplinar do impacto da disseminação do Covid19 no curto, médio e longo prazos nas áreas de Saúde e Economia e pela SF de estudos relacionados às suas atribuições institucionais.

1.1.1 O compartilhamento de dados previsto será efetuado periodicamente por meio de arquivos eletrônicos, transmitidos por meio de sistemas informatizados, garantida a segurança dos dados compartilhados.

1.1.2 Em nenhuma hipótese serão compartilhados dados submetidos a sigilo fiscal conforme definidos pelo artigo 198 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para o alcance dos objetivos traçados neste Termo, caberá às partes, sem prejuízo de novas deliberações:

2.1.1. Adotar com celeridade as providências necessárias para sanar eventuais situações que prejudiquem a transmissão ou o recebimento dos dados compartilhados;

2.1.2. Arcar com eventuais custos financeiros ou materiais decorrentes da execução do objeto do presente Termo, observado, em todos os casos, o disposto na Cláusula Quarta

2.2. Compete à Prefeitura do Município de São Paulo

2.2.1. Fornecer, à USP arquivo digital com o faturamento e arrecadação de ISS recolhido para a cidade de São Paulo por código de serviços que, à época da apuração dos dados, possuam no

 1



PREFEITURA DE SÃO PAULO

mínimo 05 (cinco) prestadores de serviços cadastrados, e distrito da cidade referente aos meses de 2019 e 2020;

2.2.2. Fornecer, para os códigos de atividade com menos de 05 (cinco) prestadores de serviços cadastrados, as informações do item 2.2.1 acima agregadas por grupo de atividades.

2.2.3 As informações serão disponibilizadas mensalmente, até o dia 20 do mês posterior ao período apurado.

2.3. Compete à USP:

2.3.1. Encaminhar, tão logo estejam finalizados, os estudos acerca dos impactos econômicos da pandemia da Covid-19 e das relações estatísticas entre estes e a disseminação epidemiológica da doença pelas cidades do Estado de São Paulo.

2.3.2. Fornecer à SF quaisquer dados, métricas, indicadores, estudos e assemelhados produzidos a partir do uso, mesmo que parcial, dos dados compartilhados pela SF;

2.3.3. Encaminhar, no prazo de 15 dias após o recebimento das informações, versão atualizada dos estudos desenvolvidos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

3.1. Sem prejuízo do cumprimento das disposições específicas contidas neste Termo e na legislação aplicável, fica vedada às partes e aos seus representantes a divulgação individualizada a terceiros de dados recebidos em razão do presente Termo.

3.2. Os dados compartilhados de parte a parte em razão do presente Termo serão utilizados apenas para a execução dos objetivos previstos, ficando vedada sua utilização, direta ou indireta, para fins estranhos ao objeto da cooperação, bem como o repasse ou divulgação de quaisquer dados recebidos.

3.3. O compartilhamento de dados não implica a transferência de sua titularidade, que permanecerá, em todos os casos, com a parte que o produziu ou o coletou, transferindo-se, contudo, o dever de sigilo sobre eles incidente.

3.4. Os funcionários, prepostos e/ou contratados da USP que venham a ter acesso a dados entregues pela SF em razão deste Termo deverão preencher e assinar o Termo de Confidencialidade Individual previsto no Anexo I deste Termo, entregando-o ao representante da SF ou a outro servidor por ele indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

4.1. O presente Termo não implicará repasse de recursos financeiros, sendo que o custo de execução das ações de cooperação e compartilhamento de dados não será rateado entre as partes, cabendo a cada uma suportar o custo relativo aos recursos financeiros, materiais e humanos por si empregados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'P1' and the number '2'.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. Constatada a divulgação ou a revelação ilícitas ou não autorizadas de dados compartilhados em razão deste Termo, a parte que motivar a irregularidade responderá pelas consequências legais decorrentes, nas esferas cível, administrativa ou criminal, sem prejuízo da aplicação, pela outra parte, do disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 1 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura, prorrogável por meio de Termos Aditivos, desde que permaneça o interesse das partes na continuidade da cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer momento, por quaisquer das partes, sem prejuízo das ações em andamento, mediante justificativa apresentada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido imediatamente por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações e informações decorrentes da execução do objeto deste Termo deverão ser feitas por escrito, bem como todas as decisões resultantes de reuniões realizadas deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência entre as partes, sendo válidas as comunicações eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da ou relativas à execução ou interpretação do presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa pelas autoridades encarregadas de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Secretário Municipal da Fazenda

VAHAN AGOPYAN
Reitor da USP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TESTEMUNHAS:

NOME: EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE
RG.: [REDACTED]

NOME: LUIS FELIPE VIDAL ANSELMO
RG.: [REDACTED]

NOME:
RG.:

NOME:
RG.: